

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 251 e 252/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blaith

DI 5/5/70
1970 15/15
Lupatillo

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de maio do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por PEDROLINA DE SOUZA FREITAS
e JOÃO CELIDO DE SOUZA (requeridos) contra
BARCELLOS & CIA. LTDA. (requerente).

Gerardo Francisco Borges Lucena
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

EXMO. SR. Dr. JUIZ DE TRABALHO PRESIDENTE DA J.C.J. de MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 251170
Em 5 / 5 / 1970

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida em Pôrto Alegre, à rua General Câmara, 368, e com obra de pavimentação da RS-3 trecho Montenegro-Reveas, por seu representante abaixo firmado, vem respeitosamente a presença de V. Excia., requerer homologação da quitação de acordo com a Lei nº 5.562 de 12/12/68, de seu empregado Sra. PEDROLINA DE SOUZA FREITAS, pelos motivos abaixo:

que, em data de 04/11/68 foi admitida com empregado em nossa firma;

que em 04/11/68 exerceu a opção pelo FGTS;

que em data de 30 de abril de 1970, foi demitido sem justa causa, tendo a receber as seguintes parcelas:

Aviso prévio.....	Cr\$ 184,00
13º salário.....	" 16,60
férias proporcional.....	" 16,60
Soma.....	Cr\$ 217,20

Têrmos em que requer a notificação do empregado vir à juízo receber a cifra acima.

Montenegro, 4 de Maio de 1970.

Pedro Miguel de Medeiros
Pedro Miguel de Medeiros

3
1

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 252170
Em 5/5/70

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida em Pôrto Alegre, á Rua General Câmara, 368, e com obra de pavimentação da ER RS-3, 2º tr. Montenegro-Reversa, por seu representante abaixo firmado, vem respeitosamente a presença de V. Excia., requerer homologação da quitação de acordo com a Lei nº 5.562 de 12/12/68, de seu empregado Sr. JOÃO CELIDO DE SOUZA, pelos motivos abaixo;

que, em data de 16/12/68 foi admitido como empregado em nossa firma;

que em 16/12/68 exerceu a opção pelo FGTS;

que em data de 30 de abril de 1970 foi demitido sem justa causa, tendo a receber as seguintes parcelas:

Aviso prévio.....	Ncr\$ 242,88
13º salário 4/12 à vos...	" 88,00
Férias proporcionais....	" 60,00
Soma.....	Ncr\$ 390,88

Têrmos em que requer a notificação do empregado vir à juízo receber a cifra acima.

Montenegro, 4 de Maio de 1970.

Pedro Miguel de Medeiros

Pedro Miguel de Medeiros



4
507

PROCESSO N.º 251 e 252/70

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: PEDROLINA DE SOUSA FREITAS E OUTROS, requeridos e BARTHILÓS & CIA LTDA, requerente, para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente na pessoa do prepôsto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços dos requeridos resolvera demiti-los, motivo porque vinha pagar-lhes o saldo de seus direitos conforme recibos, entregar-lhes as guias de AM e pedir a homologação das rescisões. Esclareceu que a requerida Pedrolina não trabalhou durante o corrente ano, fato que reduz o 13º salário e as férias unicamente para o mês de aviso. Os requeridos julgaram exatas as declarações e contas da requerente, receberam as importâncias e as guias, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Isento de custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

André Luiz Mottin
André Luiz Mottin
Vogal dos empregadores

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Pedrolina de Sousa Freitas
Requerente

Pedrolina de Sousa Freitas
Requerida

João C. Souza
Requerido

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

5

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 5 / 5 / 19 70

Geraldo Franco

CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

